



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Sistemas

ALUNOS EM FILA DE ESPERA					
Ordem	Aluno	Data de Nascimento	Ano de Escolaridade	Bairro	Unidade Escolar em Fila
1	GAEL ***** LEITE	25/11/2023	MATERNAL I	JARDIM CARIOCA	E.M.E.I. PROFª. GÉZIA DE OLIVEIRA
2	DANIEL ** ***** SOARES	07/07/2023	MATERNAL I	SÃO JOSÉ DO BARRETO	E.M.E.I. PROFª. GÉZIA DE OLIVEIRA
3	LIZ ** ***** MONTEIRO	17/10/2023	MATERNAL I	SÃO JOSÉ DO BARRETO	E.M.E.I. PROFª. GÉZIA DE OLIVEIRA
1	LUIZA ***** ESTEVES	24/08/2023	MATERNAL I	GRANJA DOS CAVALEIROS	EMEI ANDRE VINICIUS DE SOUZA GONCALVES
2	RHAEL ***** FRANCISCO	19/05/2023	MATERNAL I	NOVO CAVALEIRO	EMEI ANDRE VINICIUS DE SOUZA GONCALVES
1	BELLA ***** SANTOS	04/11/2023	MATERNAL I	SÃO JOSÉ DO BARRETO	EMEI PROF ELISA Mª. SILVA DE A. PORTUGAL
2	ANTONY ***** FERREIRA	26/08/2023	MATERNAL I	SÃO JOSÉ DO BARRETO	EMEI PROF ELISA Mª. SILVA DE A. PORTUGAL
3	ZION LUCCA ***** SOUZA	31/03/2024	MATERNAL I	SÃO JOSÉ DO BARRETO	EMEI PROF ELISA Mª. SILVA DE A. PORTUGAL
4	ALICE ***** MANJARRA	20/06/2023	MATERNAL I	LAGOMAR	EMEI PROF ELISA Mª. SILVA DE A. PORTUGAL
5	JOHN ***** MARTINS	03/12/2023	MATERNAL I	LAGOMAR	EMEI PROF ELISA Mª. SILVA DE A. PORTUGAL

DOS CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO

Art. 43 O processo de alocação dos candidatos adotará os critérios:

- I- previsão de vagas computadas pelo Sistema Informatizado EducaMais Macaé para o ano letivo de 2026;
- II- proximidade da residência, conforme o estabelecido no inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069/90, com prioridade aos candidatos residentes em Macaé;
- III- preferência ao candidato com deficiência (PCD), de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 04/2009; inciso II do art. 9º da Lei nº 13146/2015; Parágrafo 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 5270/2024 e art. 1º da Instrução Normativa nº 003/2025;
- IV- preferência para o candidato que possuir irmão/irmã na Unidade Escolar.

Art 44 Em casos de empate serão considerados, ainda, os seguintes critérios:

- I – menor distância entre a Unidade Escolar e a residência;
- II – ordem de inscrição, considerando data e horário.

Parágrafo Único: Os critérios de alocação aplicam-se exclusivamente para os casos de Transferência Interna e de Pré-matricula

De acordo com as normas e critérios estabelecidos para o processo de alocação dos alunos na Rede Municipal de Ensino, a previsão inicial era de que, mediante a aplicação dos critérios de alocação, não houvesse formação de fila de espera, considerando a disponibilidade de vagas e os critérios definidos para o atendimento dos candidatos.

Entretanto, verifica-se a existência de alunos em fila de espera para determinadas Unidades Escolares, sendo considerada, para tanto, a escolha realizada pelo responsável no momento da pré-matricula, ou seja, a preferência manifestada pela família quanto à Unidade Escolar pretendida.